



Fls: N° 02
Proc: N° 869/06

PROJETO DE LEI N°

057/2006



PL

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI N° 1.569, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o artigo 4º, da Lei nº 1.569, de 14 de dezembro de 2005, a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 4º. O prêmio "Professor Giz de Ouro" será conferido aos primeiros colocados de cada um dos segmentos referidos nos incisos I a III, do artigo 1º, consistindo em:

I – cinco estatuetas relativas ao: título, segundo, terceiro, quarto e quinto classificados;

II - diploma de certificação ao: título, segundo, terceiro, quarto e quinto classificados;

III - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em pecúnia ao vencedor do prêmio, agraciado com o título;

IV- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em pecúnia ao segundo classificado;

V- R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pecúnia ao terceiro classificado;

VI- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em pecúnia ao quarto classificado;

VII- R\$ 1.000,00 (um mil reais) em pecúnia ao quinto classificado.

§1º. Os demais cinco finalistas de cada segmento receberão diploma de "Honra ao Mérito".

§2º. O docente finalista de cada segmento que receber o diploma de "Honra ao Mérito", durante 10 (dez) anos consecutivos e ininterruptos, receberá 40% (quarenta por cento) do valor da pecúnia do primeiro classificado, no ano em que completar o décimo diploma de "Honra ao Mérito".

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 28/11/2006
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extraí xerocópias e envia-las aos Vereadores.
Em 28/11/2006
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Barueri